



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2852

DE 3 DE FEVEREIRO DE 1986.

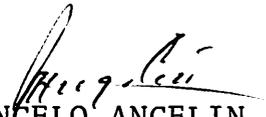
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a anuência,
na conformidade do Art. 1º e de seu Parágrafo Único, do Decreto ' nº 2733, de 19 de setembro de 1985, quanto às contratações nas áreas das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

Art. 2º - A anuência de que trata o artigo anterior é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, ocorrendo sempre na forma expressa, consubstanciada nos termos do "Parágrafo Único" do Decreto nº 2733, de 19 de setembro de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 898 de 10 de Fevereiro de 1985

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 2852

DE 3 DE FEVEREIRO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a anulação
na conformidade do Art. 1º e do seu Parágrafo Único, do Decreto
nº 2752, de 19 de setembro de 1985, quanto às contratações nas
áreas das secretarias de Estado de Saúde e de Educação.

Art. 2º - A anulação de que trata o
artigo anterior é retroactiva do Chefe do Poder Executivo, com
do tempo na forma expressa, constatada nos termos do "Pará-
grafo Único" do Decreto nº 2752, de 19 de setembro de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

AMÉLIO ANGELO
Governador